

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2023-2034

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

Acrescente-se ao Objetivo 17 do Substitutivo ao Projeto de Lei 2614/2024 a seguinte redação:

Objetivo 17. Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, tanto em instituições públicas quanto privadas, de modo a elevar a qualidade da educação.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca assegurar que, conforme o artigo 209 da Constituição Federal, a participação da educação privada no sistema educacional brasileiro ocorra sob controle e avaliação do Estado. Dessa forma, a meta deve contemplar a valorização de todos os profissionais da educação básica, tanto da rede pública quanto da privada.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

Dep. ALICE PORTUGAL

PCdoB/BA

